



LEI Nº 3.928/2002

“ALTERA A LEI Nº3.888/2001 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DE 2002, ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO AO VERAO COM VIDA – FRAÇÃO REFERENTE AO COMBATE A DENGUE, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto crédito especial destinado a manutenção da Municipalização Solidária – Verão com Vida – fração referente ao Combate a Dengue, de acordo com o Plano de Trabalho firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e este Município, no valor de R\$55.359,15 e criação da despesa “Contratação por Tempo Determinado”, com a seguinte descrição:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto 2.140 - Manutenção do Programa da Municipalização Solidária da Saúde	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$41.200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$14.159,15

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir o artigo anterior o o Plano de Trabalho firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e este Município, no valor de R\$41.823,15 e a contra partida do Município no valor de R\$13.536,00, para ser investida nas contratações por tempo determinado, com a seguinte descrição:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto 2.167 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Juridica.....	R\$4 000,00
Projeto 2.147 – Treinamentos dos Servidores da Saúde	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Juridica.....	R\$5.036,00
Projeto 2.142 – Manutenção do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Juridica.....	R\$4.500,00
TOTAL.....	R\$13 536,00

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 30 de janeiro de 2002.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração